

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

LEI Nº 1.069

De 09 de Fevereiro de 1.996

Altera o artigo 1º da Lei Municipal nº 1.029/95.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão extraordinária de 09 de fevereiro do corrente ano, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - O artigo 1º da Lei Municipal nº 1.029, de 21 de Fevereiro de 1.995, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1º -

DESCRIÇÃO DA ÁREA: Com frente para a Avenida Tereza Marsili, medindo 23,00m.(vinte e três metros); segue do lado direito, da frente aos fundos, medindo 30,20m.(trinta metros e vinte centímetros); segue do lado esquerdo, da frente aos fundos, medindo 30,00m.(trinta metros); segue nos fundos 26,80m.(vinte e seis metros e oitenta centímetros).Confrontando na frente com a Avenida Tereza Marsili, do lado direito com o Município de Américo Brasiliense(Usina de Leite), do lado esquerdo e nos fundos com o Município de Américo Brasiliense. Encerrando área superficial de 749,49(setecentos e quarenta e nove metros e quarenta e nove centímetros).

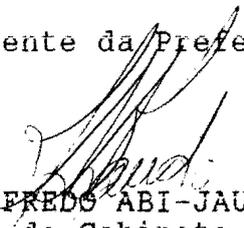
Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Américo Brasiliense, aos 09 dias do mês de Fevereiro de 1.996(hum mil novecentos e noventa e seis).


OCTÁVIO DOTOLI
Prefeito Municipal

Publicada no Departamento competente da Prefeitura Municipal.


JOSÉ ALFREDO ABI-JAUDI
Chefe de Gabinete

Registrada às fls.15 do livro competente nº 15(quinze).

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

- 2 -

17	518,00	542,00	578,00	602,00	638,00
18	578,00	650,00	686,00	722,00	758,00
19	650,00	722,00	770,00	806,00	888,00
20	722,00	794,00	842,00	878,00	972,00
21	914,00	962,00	1.010,00	1.056,00	1.104,00

Parágrafo Único - A revalorização da Escala de Vencimentos é concedida a título de antecipação salarial, cujos índices serão absorvidos no caso de eventual dissídio coletivo ou reajuste definitivo do pessoal na data-base.

Artigo 3º - O disposto no artigo 1º da presente Lei, aplica-se aos inativos e pensionistas.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, onerarão dotações próprias do orçamento Legislativo vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos em 1º de Fevereiro de 1.996.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Américo Brasiliense, aos 12 dias do mês de Fevereiro de 1.996(hum mil novecentos e noventa e seis).


OCTAVIO DOTOLI
Prefeito Municipal

Publicada no Departamento competente da Prefeitura Municipal.


JOSÉ ALFREDO ABI JAUDI
Chefe de Gabinete

Registrada às fls. 16 e 17 do Livro competente nº 16(dezesseis)